

## MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000, www.aguadoce.sc.gov.br – 89.654-000, Água Doce – SC.

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DE QUESTÃO DE LEGISLAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, DO CONCURSO PÚBLICO N°. 015/2014

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a questão 27 (vinte e sete) de legislação, da prova escrita, para o cargo de Assistente Social:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
172951	Candidato aduz que a questão de número 27 (vinte e sete) de legislação para o cargo de nível superior
	possui duas respostas corretas, letras "a" e "b". Cita para fundamentar o recurso a Lei Orgânica de
	Água Doce, Art. 7°, Inciso VI, alínea "a" e XX, alínea "b".
SITUAÇÃO	Não há razão no recurso interposto, estando correta apenas a letra "a". As letras "b" e "c" estão
	incorretas, pois o município não tem atribuição para serviço de correspondência e de rádio
	comunicação, que são privativos da União. No que refere a letra "d", que o recorrente cita o Art. 7°,
	inciso XX, alínea "b", da Lei Orgânica, o que não procede no recurso, pois o referido dispositivo
	apenas atribui ao munícipio a competência para autorizar serviço de transporte intramunicipal, ou
	seja dentro dos limites do município, sendo que a questão refere em serviço intermunicipal, ou seja
	entre municípios diversos, o que é competência dos Estados. RECURSO CONHECIDO E
	IMPROVIDO.

Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2015.

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal